



GRUPO PARLAMENTAR

Proposta de Lei n.º 100/XIII/3.^a
(Orçamento do Estado para 2018)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Exposição de motivos

A Proposta do Orçamento do Estado para 2018 falha em domínios de intervenção estrutural e que permitam assegurar uma trajetória de crescimento sustentado.

Na realidade:

- A inexistência de incentivos ao investimento, poupança e exportações;
- A insuficiente atenção às famílias, jovens e emigrantes;
- A preocupação com um sistema de segurança social suficientemente capitalizado e também com uma verdadeira política de coesão territorial;
- A necessidade de corrigir erros da proposta de lei, nomeadamente quanto à tributação de trabalhadores independentes, ao eleitoralismo de algumas normas e ainda quanto à insuficiente transparência de atos governamentais;

motivam o Grupo Parlamentar do PSD a apresentar um conjunto de propostas de alteração à Proposta de Lei, na qual a presente se integra.

Tendo por base o objetivo de sustentabilidade das finanças públicas e a reposição da capacidade autónoma de financiamento regional e atendendo à necessidade de estabilização da sua situação financeira, a Região Autónoma da Madeira assinou com o Estado Português, em janeiro de 2012, o Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, designado por PAEF-RAM.

Na sequência deste programa de ajustamento económico e financeiro, a Região contraiu um empréstimo junto do Estado Português até ao montante de 1,5 mil milhões de euros, à taxa de juro fixa de 3,375 %, sendo o custo desta operação baseado na taxa de juro aplicada ao financiamento da República Portuguesa para o prazo de cada desembolso, acrescida de um spread de 0,15 %. Significa que, aplicada esta taxa de juro ao empréstimo da RAM, esta terá um



GRUPO PARLAMENTAR

encargo com juros na ordem dos 543 milhões de euros, até final da vida do empréstimo (2040). Entretanto, a República Portuguesa – através do anterior Governo PSD/CDS - conseguiu obter uma redução nas taxas de juros nos empréstimos concedidos pelas instituições oficiais europeias e, em 2015, pagou antecipadamente parte de dívida ao Fundo Monetário Internacional cujos juros são mais elevados. Esses reembolsos antecipados ao FMI continuaram a ser realizados pelo Governo anterior. Este conjunto de operações tem vindo a permitir reduzir a taxa de juro média ponderada nos empréstimos das instituições oficiais a Portugal ao abrigo do seu PAEF.

Com efeito, os encargos decorrentes da manutenção da taxa de juro em vigor no empréstimo contratado, tem limitado e condicionado a Região no que se refere à libertação de verbas anuais no Orçamento Regional em áreas essenciais ao seu desenvolvimento, quer em matéria de investimento, quer de funcionamento.

Considerando o esforço que tem sido efetuado e o sucesso na consolidação das contas públicas regionais, é possível ao Governo da República aplicar uma redução na taxa de juro aplicável ao empréstimo do Estado à RAM, com a consequente diminuição de encargos e potencial poupança orçamental.

Este ajustamento da taxa de juro a aplicar ao empréstimo à Região Autónoma da Madeira, atribuído no âmbito do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro (PAEF), é reclamado pelo atual Governo Regional da Madeira com o apoio da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira que, em sessão plenária da Assembleia de 6 de dezembro de 2016, aprovou a Resolução n.º 1/2016/M, publicada no Diário da República I Série, N.º 8, de 11 de janeiro de 2017.

Nesta conformidade, os Deputados abaixo-assinados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata apresentam a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 100/XIII/3ª – Orçamento do Estado para 2018:



GRUPO PARLAMENTAR

Artigo 60.º A

Revisão das condições do empréstimo PAEF à Região Autónoma da Madeira

O Estado português procede no prazo de 30 dias, à alteração do contrato de empréstimo entre o Estado e a Região Autónoma da Madeira (RAM) relativo ao Programa de Assistência Económico Financeira à RAM para assegurar:

- a) A atualização imediata e, posteriormente, com periodicidade trimestral, da taxa de juro do empréstimo PAEF-RAM para equivaler à taxa de juro em vigor na média ponderada dos empréstimos das instituições oficiais ao Estado Português no âmbito do seu Programa de Assistência Económico Financeira;
- b) reduzir para 0,05% o spread aplicado no empréstimo do Estado à RAM.

Palácio de S. Bento, 17 de novembro de 2017

Os Deputados

Hugo Lopes Soares

António Leitão Amaro

Duarte Pacheco

Sara Madrugada da Costa

Rubina Berardo

Paulo Neves